



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 037/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE ENDEMIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS no valor de R\$ 2.424,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial e a suplementação de dotações orçamentárias, por decreto em qualquer tempo, destinados a atender despesas decorrentes, através da transposição de dotações constantes no orçamento do Município.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/05/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 14 DE JULHO DE 2022**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº 037/2022

São José do Ouro, RS, 14 de julho de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 037/2022, que versa sobre o VENCIMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A presente proposta atende o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022, que estabeleceu em 2 (dois) salários mínimo o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias.

O vencimento estabelecido retroage a data de aprovação da Emenda Constitucional nº 120 (05/05/2022), de forma que eventual diferença entre o valor pago anteriormente e o valor do vencimento ora estabelecido será paga aos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias na folha de pagamento do mês em curso.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinguida consideração, solicitando que o presente projeto de lei seja aprovado, requerendo para que obtenha a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

VER. PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”